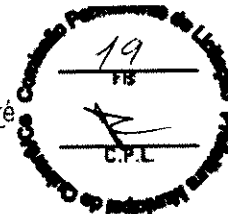
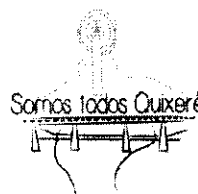




GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

– ADM “Somos Todos Quixeré”



AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quixeré, através da **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**, na forma que indica o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de dispensa de licitação cujo objeto é a contratação da **LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE, TIPO ÔNIBUS, DESTINADO A LOCOMOÇÃO DE ARTISTA E ATLETAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**, conforme Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0060/2024** em anexo. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no **PRAZO MINIMO de 03 (três) dias úteis**, a contar da data da publicação do presente aviso, que se encerrará no dia **20 de junho de 2024**. As propostas e os documentos de habilitação poderão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizado na Rua Padre Zacarias, nº 332, bairro Centro, em Quixeré-Ce, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: licitaquixeré@outlook.com.

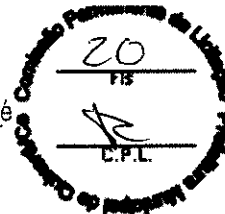
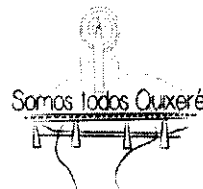
Edital encontra-se anexo a esta publicação.

Quixeré-Ce, 17 de junho de 2024.

JOÃO DE ARAÚJO DA COSTA
SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE



– ADM “Somos Todos Quixeré”

PROCESSO Nº. 0060/2024
DISPENSA Nº. 0060/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 em concordância com o Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, Inscrito no CNPJ Nº **07.807.191/0001-47**, com sede na Rua Padre Zacarias, n.º 332, Centro – Quixeré/CE, CEP **62.920-000**, por intermédio da SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto: 11.871 de 29 de Dezembro de 2023, e **DECRETOS MUNICIPAL Nº 1422/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023 e Nº 1468/2024 DE 01º DE FEVEREIRO DE 2024** e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 20 de junho de 2024 até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos).

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇOS ELETRÔNICO PARA CONSULTA DE EDITAL, ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Site <https://www.quixere.ce.gov.br/>

Informações: e-mail: licitaquixeré@outlook.com e

Telefone: (85) 4042-5520

1. – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação é a LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE, TIPO ÔNIBUS, DESTINADO A LOCOMOÇÃO DE ARTISTA E ATLETAS DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

1.1.1 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VR. UNI	VR. TOT
1	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS. - PARA 50 PASSAGEIROS: Especificação : VEÍCULO TIPO ÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMAS PARA 50 PESSOAS, MOVIDO A DIESEL, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, COM AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA SENDO POR CONTA DA CONTRATADA, O VEICULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DA SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.	4.500	QUILÔMETRO	6,70	30.150,00

1.2 COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

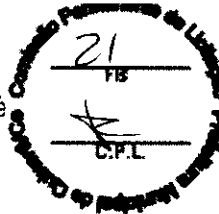
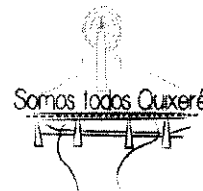
1.1.1. - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.2. - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

1.1.3. - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de QUIXERÉ - CE, para exercício de 2024. Dotação Orçamentária Nº 0901.13.122.1306.2.072 - GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE; Fonte: 1500000000; Elemento de



Despesas 3.3.90.33.00 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

3. - DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será de **31.150,00 (trinta mil e cento e cinquenta reais)**.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará **ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitaquixeré@outlook.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação via e-mail: **20/06/2024 às 23h59min**. Caso o proponente opte por apresentar sua proposta e documentação de habilitação no setor de Licitações esta entrega deverá ocorrer até o dia **20/06/2024 às 13:00hs**

4.1.2. O fornecedor/prestador de serviços interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

4.1.2.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a **Administração Pública**;

4.1.2.2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

4.1.2.3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

4.1.2.4. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

4.1.2.5. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (**Não emprega menor**).

4.1.3. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo deste Edital.

4.1.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados junto a proposta, que comunicará ao participante vencedor, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PESSOA FISICA:

4.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.1.1- Documento de Identificação Pessoal com foto.

4.3.1.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física - CPF.

4.3.1.3 - **Comprovante de endereço** atualizado (que não tenha data de emissão a mais de 90 dias).

Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

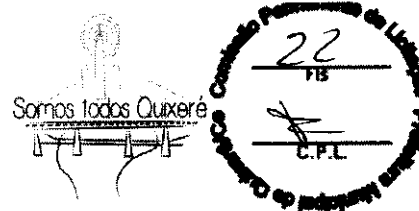
4.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

4.4.51- Certidão de regularidade para com a fazenda estadual (**CND ESTADUAL**) e municipal (**CND MUNICIPAL**) do domicílio da empresa licitante.

4.4.2 – Certidão conjunta de regularidade da **RECEITA FEDERAL E TRIBUTOS FEDERAIS** e dívida ativa da União e INSS.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE



– ADM “Somos Todos Quixeré”

4.4.3– Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.5.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **ATESTADO (S) OU CERTIDÃO (ÕES)** expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

4.5.2- Documento atualizado do veículo (DUT), registrado no nome do proponente

4.6 DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO – PESSOA JURIDICA

4.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.6.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

4.6.1.2. **DECLARAÇÃO** do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.7..1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.7..2. Prova de inscrição no **CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.7..3. Prova de regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL**, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

4.7..4. Prova de regularidade perante a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

4.7..5. Prova de regularidade perante a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

4.7..6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;

4.7..7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade, (CNDT);

4.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.8.1 **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

a). Os documentos referidos no item 4.8.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

4.8.1.1. O Microempreendedor Individual-MEI, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);

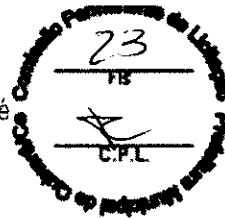
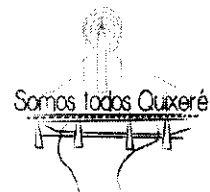
4.8.1.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

4.8.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte **optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada** para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que a **DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal**, com o respectivo recibo de entrega, **com o respectivo recibo de entrega dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

4.8.1.4. A proponente com menos de 1 (um) ano de existência apresentará **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE



– ADM “Somos Todos Quixeré”

4.8.2. Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro de prazo de validade;

4.8.2.1. Na ausência da Certidão, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

4.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.9.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **ATESTADO (S) OU CERTIDÃO (ÕES)** expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

4.9.2. Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) gestor(a), poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme Inciso I do Art. 64 da Lei 14.133/2021.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.3. Caso o faturamento seja aprovado pela SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

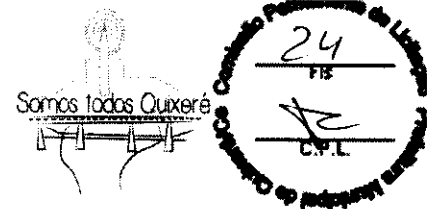
6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Quixeré - Ce, 17 de junho de 2024.

JOÃO DE ARAÚJO DA COSTA
SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE QUIXERÉ



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE



– ADM “Somos Todos Quixeré”

PROCESSO Nº 0060/2024
DISPENSA Nº 0060/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo de Referência é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE, TIPO ÔNIBUS, DESTINADO A LOCOMOÇÃO DE ARTISTA E ATLETAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. Para determinação das especificações do serviço segue em anexo as tabelas devidamente discriminadas de acordo com a especificação do serviço.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VR. UNI	VR. TOT
1	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS. - PARA 50 PASSAGEIROS. Especificação : VEÍCULO TIPO ÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMAS PARA 50 PESSOAS, MOVIDO A DIESEL, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, COM AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA SENDO POR CONTA DA CONTRATADA, O VEICULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.	4.500	QUILÔMETRO	6,70	30.150,00

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A necessidade de contratar a locação de veículos de grande porte, tipo ônibus, destinado à locomoção de artistas e atletas do município de Quixeré, junto à Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, pode ser justificada pelos seguintes motivos:

1 - FACILITAR A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E COMPETIÇÕES:

Permitir que artistas e atletas do município participem de eventos culturais, esportivos e competições em outras localidades, representando Quixeré e promovendo intercâmbios culturais e esportivos.

2 - PROMOVER A CULTURA E O ESPORTE LOCAL:

Apoiar a realização de atividades culturais e esportivas organizadas pela Secretaria, assegurando a presença dos artistas e atletas em eventos importantes que incentivam o desenvolvimento dessas áreas no município.

3 - GARANTIR SEGURANÇA E CONFORTO NO TRANSPORTE:

Proporcionar transporte seguro e confortável para os participantes, minimizando o risco de acidentes e garantindo que eles cheguem ao destino em boas condições físicas e emocionais para participar das atividades.

4 - EFICIÊNCIA LOGÍSTICA:

Organizar de maneira eficiente a logística de deslocamento de grupos grandes, evitando problemas de transporte individual e otimizando o uso de recursos públicos.

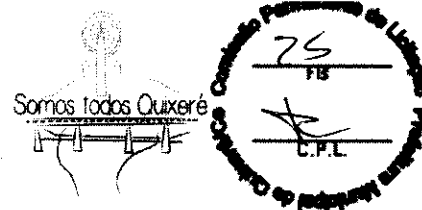
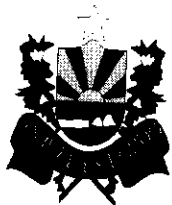
5 - FORTALECER A IMAGEM DO MUNICÍPIO:

Demonstrar a capacidade organizativa e o compromisso do município com o apoio às iniciativas culturais e esportivas, reforçando a imagem de Quixeré como um incentivador dessas áreas.

6 - ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA COMUNIDADE:

Atender às demandas da comunidade local, que busca maior incentivo e apoio para as atividades culturais e esportivas, criando oportunidades para que talentos locais possam se desenvolver e ganhar visibilidade.

7 - CONFORMIDADE COM POLÍTICAS PÚBLICAS:



Alinhar-se às políticas públicas de incentivo ao esporte e à cultura, promovendo a inclusão e o acesso de todos os cidadãos a essas atividades, independentemente de suas condições socioeconômicas.

8 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO JUVENIL:

Facilitar o acesso dos jovens a eventos e competições, contribuindo para seu desenvolvimento pessoal e profissional, além de promover a disciplina e o espírito de equipe.

9 - ECONOMIA E PRATICIDADE:

Contratar um serviço especializado de locação pode ser mais econômico e prático do que manter uma frota própria, considerando os custos de manutenção, seguro, e a necessidade de motoristas qualificados.

Essas necessidades destacam a importância da locação de ônibus como uma ferramenta essencial para a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude de Quixeré, garantindo a mobilidade e o suporte necessário para o sucesso das suas iniciativas.

3.2 De acordo com as pesquisas realizadas pelo setor competente para o objeto em apreço, verificou-se que a presente contratação poderá ser realizada com base no Art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 em concordância com o Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 – Para a contratação da prestação de serviço de LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE, TIPO ÔNIBUS, DESTINADO A LOCOMOÇÃO DE ARTISTA E ATLETAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, é necessário seguir um processo bem estruturado e transparente. Aqui está uma descrição geral da solução como um todo:

1. PLANEJAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE NECESSIDADES

a. Levantamento de Necessidades:

Determinar a quantidade de ônibus necessária.

Definir as especificações dos veículos (capacidade, conforto, segurança).

Estabelecer os períodos e horários de maior demanda.

b. Orçamento:

Elaborar um orçamento estimado para a locação, incluindo custos adicionais (motorista, combustível, pedágios, etc.).

Identificar fontes de financiamento e alocação de recursos no orçamento municipal.

2. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Detalhar as especificações técnicas dos ônibus.

Descrever as responsabilidades da empresa contratada, incluindo a manutenção e seguro dos veículos.

Incluir cláusulas sobre a qualificação e comportamento dos motoristas.

Especificar os critérios de avaliação e seleção das propostas (técnica e preço). Prazos: Estabelecer prazos para submissão das propostas, execução dos serviços e entregas intermediárias.

Condições de Pagamento: Descrever as condições e cronograma de pagamento.

3. PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Divulgação: Publicar o edital em meios oficiais e plataformas de contratação pública, garantindo ampla divulgação para atrair fornecedores qualificados.

Esclarecimentos: Disponibilizar um período para que os interessados possam fazer perguntas e obter esclarecimentos sobre o edital.

4. RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Recebimento das Propostas: Estabelecer um prazo para o recebimento das propostas e garantir que todas sejam registradas formalmente.

Comissão de Avaliação: Formar uma comissão de avaliação composta por profissionais da

Avaliar as propostas com base nos critérios definidos no TR, considerando tanto a qualidade técnica quanto os aspectos comerciais.

5. SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR

Seleção: Selecionar a proposta que melhor atenda aos critérios estabelecidos, equilibrando custo e qualidade.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

– ADM “Somos Todos Quixeré”



Homologação: Formalizar a escolha do fornecedor, garantindo que todos os procedimentos legais e administrativos sejam cumpridos.

Contrato: Redigir e assinar o contrato de prestação de serviços, detalhando todas as condições acordadas, responsabilidades e prazos.

6. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

a. Planejamento de Rotas e Horários:

Coordenar com a empresa contratada as rotas e horários de transporte conforme a agenda de eventos da Secretaria.

b. Monitoramento e Avaliação:

Fiscalizar a execução do serviço, verificando a pontualidade, condição dos veículos e comportamento dos motoristas.

Estabelecer um canal de comunicação para feedback e resolução de problemas.

c. Relatórios Periódicos:

Solicitar relatórios periódicos da empresa sobre a prestação dos serviços.

Realizar avaliações de desempenho e satisfação dos usuários (artistas e atletas).

7. CONCLUSÃO E AVALIAÇÃO PÓS-CONTRATO

a. Avaliação Final:

Realizar uma avaliação final ao término do contrato, considerando a qualidade do serviço prestado.

Identificar pontos de melhoria para futuros contratos.

b. Relatório de Encerramento:

Elaborar um relatório de encerramento detalhando a execução do contrato, custos e benefícios observados.

Utilizar as lições aprendidas para aprimorar os processos futuros.

8. TRANSPARÊNCIA E COMUNICAÇÃO

a. Divulgação:

Manter a transparência do processo, publicando informações sobre a licitação, contrato e execução dos serviços no portal da transparência do município.

Comunicar à população e aos beneficiários sobre os serviços prestados e os resultados alcançados.

4.2 - A solução apontada para melhor atender as necessidades apontadas com o atendimento as diretrizes e a legislação vigente é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS através do critério de MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Natureza da Contratação: prestação DE SERVIÇOS continuada;

5.2 Duração Inicial do Contrato:

5.2.1. O prazo de vigência deste contrato é até **31 de dezembro de 2024**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 107, da Lei 14.133/2021.

5.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PESSOA FISICA:

5.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1.1 - Documento de Identificação Pessoal com foto.

5.3.1.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física.

5.3.1.3 - Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão a mais de 90 dias).

Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

5.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

5.4.1- Certidão de regularidade para com a fazenda estadual (CND ESTADUAL) e municipal (CND MUNICIPAL) do domicilio da empresa licitante.

5.4.2 – Certidão conjunta de regularidade da **RECEITA FEDERAL E TRIBUTOS FEDERAIS** e dívida ativa da União e INSS.

5.4.3– Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE



– ADM “Somos Todos Quixeré”

5.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.5.1 - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) ou certidão (ões) expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

5.5.2- Documento atualizado do veículo (DUT), registrado no nome do proponente

5.6 DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO – PESSOA JURIDICA

5.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.6.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

5.6.1.2. **DECLARAÇÃO** do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.7.2. Prova de inscrição no **CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.7.3. Prova de regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL**, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

5.7.4. Prova de regularidade perante a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

5.7.5. Prova de regularidade perante a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

5.7.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;

5.7.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade, (CNDT);

5.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.8.1 BALANÇO PATRIMONIAL, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **DOS 02 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**;

a). Os documentos referidos no item 5.8.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

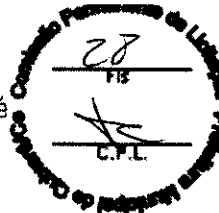
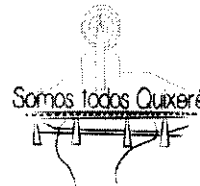
5.8.1.1. O Microempreendedor Individual-MEI, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);

5.8.1.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

5.8.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte **optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada** para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que a DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal, com o respectivo recibo de entrega, **com o respectivo recibo de entrega dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

5.8.1.4. A proponente com menos de 1 (um) ano de existência apresentará **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado

5.8.2. Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro de prazo de validade;



– ADM “Somos Todos Quixeré”

5.8.2.1. Na ausência da Certidão, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

5.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.9.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **ATESTADO (S) OU CERTIDÃO (ÕES)** expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

5.9.2. Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) gestor(a), poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme Inciso I do Art. 64 da Lei 14.133/2021.

5.10 DA SUSTENTABILIDADE

5.10.1 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à Cultura, Esporte E Juventude dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto contratual.

5.10.2 Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

5.10.3 Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;

5.10.4 Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

5.10.5 Orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da execução do objeto contratual, zelando pela segurança e pela Cultura, Esporte E Juventude dos usuários e da circunvizinhança;

5.10.6 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

5.10.7 Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nos locais da execução do objeto contratual.

5.10.8 Priorizar candidatos com formação e experiência comprovadas na área de Cultura, Esporte E Juventude mental e na utilização de técnicas terapêuticas artísticas e artesanais. Isso garante a qualidade do serviço prestado e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

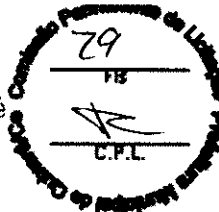
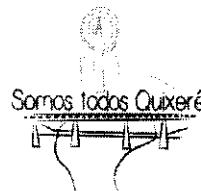
5.10.9 Avaliar o compromisso do candidato ou da empresa com a inclusão social, o respeito à diversidade e a promoção da igualdade de oportunidades. Isso pode incluir a contratação de profissionais locais, que conheçam a realidade e as necessidades da comunidade atendida pelo CAPS I.

5.10.10 Incentivar práticas sustentáveis no desenvolvimento das atividades terapêuticas, como o uso de materiais reciclados, a redução do consumo de recursos naturais e a promoção da conscientização ambiental entre os usuários e a equipe.

5.10.11 Exigir transparência nos processos de contratação, garantindo que todas as informações sejam claras e acessíveis aos interessados. Além disso, verificar o cumprimento de normas éticas e legais relacionadas ao trabalho terapêutico e à prestação de serviços de Cultura, Esporte E Juventude.

5.10.12 Estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação contínuos para acompanhar o desempenho do Assistente Terapêutico, a satisfação dos usuários e a eficácia das terapias desenvolvidas. Isso permite identificar oportunidades de melhoria e garantir a qualidade dos serviços ao longo do tempo.

5.10.13 Promover a integração com outras instituições e profissionais da área de Cultura, Esporte E Juventude mental e artística, buscando sinergias e trocas de experiências que possam enriquecer as práticas terapêuticas e promover o desenvolvimento sustentável das atividades do CAPS I.



5.11 - TRANSIÇÃO CONTRATUAL

5.11.1 Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.2. Início da execução do objeto: Ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço;

6.1.3. A execução está condicionada as especificações, prazos e valores estabelecidos na proposta do (a) participante vencedora, na minuta contratual e conforme cronograma de execução, horários e locais estabelecidos pela SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE do município de Quixeré-Ce.

Especificação da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.1.4. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.2 – RESULTADOS PRETENDIDOS PARA ESTA CONTRATAÇÃO

6.2.1 Os resultados pretendidos para a contratação da locação de veículos de grande porte, tipo ônibus, destinado à locomoção de artistas e atletas do município de Quixeré, junto à Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, incluem:

1. GARANTIA DE MOBILIDADE SEGURA E CONFORTÁVEL

Transporte Adequado: Assegurar que artistas e atletas tenham acesso a transporte seguro e confortável para participar de eventos culturais e esportivos.

Redução de Riscos: Minimizar os riscos de acidentes e atrasos, proporcionando veículos em bom estado de conservação e com manutenção em dia.

2. PARTICIPAÇÃO EFICIENTE EM EVENTOS

Presença em Competições e Apresentações: Facilitar a participação em competições, apresentações, festivais e outros eventos fora do município, promovendo a visibilidade e o reconhecimento dos talentos locais.

Apoio Logístico: Prover suporte logístico eficiente, permitindo que os participantes se concentrem em suas atividades artísticas e esportivas sem preocupações com o transporte.

3. PROMOÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA

Desenvolvimento de Talentos: Estimular o desenvolvimento de artistas e atletas, proporcionando oportunidades para que se apresentem e compitam em diversos eventos.

Fortalecimento das Atividades: Apoiar e fortalecer as atividades culturais e esportivas promovidas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, contribuindo para um calendário mais rico e diversificado de eventos.

4. INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE

Acesso Universal: Garantir que todos os artistas e atletas, independentemente de suas condições socioeconômicas, tenham acesso ao transporte necessário para participar de eventos e atividades.

Equidade: Promover a inclusão social, permitindo que indivíduos de diferentes comunidades e origens tenham as mesmas oportunidades de participação.

5. EFICIÊNCIA E ECONOMIA

Otimização de Recursos: Utilizar os recursos públicos de maneira eficiente, contratando serviços de locação que oferecem melhor custo-benefício em comparação à manutenção de uma frota própria.

Redução de Custos: Reduzir os custos associados ao transporte individual e à logística dispersa, concentrando os esforços em soluções coletivas e mais econômicas.

6. MELHORIA DA IMAGEM INSTITUCIONAL

Profissionalismo e Organização: Demonstrar profissionalismo e organização por parte da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, reforçando a imagem de Quixeré como um município que valoriza e investe na cultura e no esporte.



Confiança Pública: Aumentar a confiança da população nas iniciativas da Secretaria, mostrando comprometimento com o bem-estar e o desenvolvimento dos talentos locais.

7. SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO LOCAL

Desenvolvimento Pessoal e Profissional: Contribuir para o desenvolvimento pessoal e profissional dos participantes, oferecendo experiências enriquecedoras e oportunidades de crescimento.

Impacto Positivo na Comunidade: Gerar impactos positivos na comunidade, inspirando outros jovens e cidadãos a se envolverem em atividades culturais e esportivas.

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO CONTÍNUA

Avaliação de Desempenho: Implementar mecanismos de monitoramento e avaliação contínua do serviço de transporte, assegurando que os objetivos sejam atingidos e que ajustes possam ser feitos conforme necessário.

Feedback dos Usuários: Coletar e analisar o feedback dos usuários (artistas e atletas) para aprimorar continuamente a qualidade do serviço oferecido.

6.3 Esses resultados pretendidos orientam a contratação e a execução do serviço de locação de ônibus, garantindo que ele atenda plenamente às necessidades e objetivos da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude de Quixeré.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

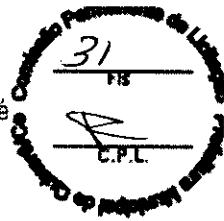
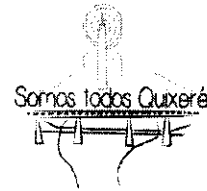
7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei



Federal nº 14.133/2021.

8.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.3 Caso o faturamento seja aprovado pela SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.2 O fornecedor/prestador de serviços interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

9.2.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.2.2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

9.2.3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

9.2.4. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

9.2.5. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

9.3 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo deste Edital.

9.4 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

9.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

9.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados junto a proposta, que comunicará ao participante vencedor, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até 03 (três) dias após considerada vencedora:

9.7 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor global estimado da contratação é de **31.150,00 (trinta mil e cento e cinquenta**



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Somos todos Quixeré



– ADM “Somos Todos Quixeré”

reais), conforme pesquisa de preço realizado pelo setor de compras da prefeitura municipal de Quixeré. (Pesquisa de preço em anexo)

10.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3 No que tange ao parâmetro de preço, realizou-se a pesquisa em conformidade com os parâmetros dispostos no **art. 23, § 1º, inciso IV**, da Lei Nº 14.133/21.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano vigente (2024)

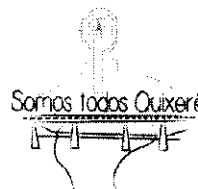
11.1.1 A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

11.1.2 Este serviço está enquadrado no **PCA (Plano de Contratações Anuais)** da Prefeitura Municipal de Quixeré, com a Dotação Orçamentária nº **0901.13.122.1306.2.072 -**

GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE; Fonte: 1500000000; Elemento de Despesas 3.3.90.33.00 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE



– ADM “Somos Todos Quixeré”

PROCESSO Nº. 0060/2024
DISPENSA Nº. 0060/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL E/OU PESSOA FÍSICA:

CNPJ /CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE, TIPO ÔNIBUS, DESTINADO A LOCOMOÇÃO DE ARTISTA E ATLETAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDEE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA /MODELO	VR. UNI	VR. TOT
1	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS. - PARA 50 PASSAGEIROS: Especificação : VEÍCULO TIPO ÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMAS PARA 50 PESSOAS, MOVIDO A DIESEL, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, COM AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA SENDO POR CONTA DA CONTRATADA, O VEICULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DA SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.	4.500	QUILÔMETRO			

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	CONFORME CLAUSULA 3.2 DA MINUTA DO CONTRATO
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 - CONFORME ANEXO I DO EDITAL

Declaramos que:

1. Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. Estamos enquadrado na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
3. Temos pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
4. que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- 5 que atendemos ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada/pessoa física;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ,

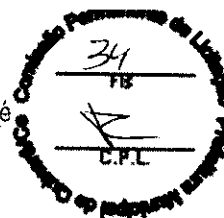
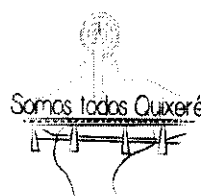
Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, n.º 332, Centro – Quixeré/CE

CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2

CEP 62.920-000 | www.quixere.ce.gov.br (85) 4042-5520



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

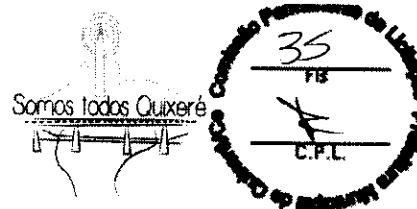


– ADM “Somos Todos Quixeré”

se houver.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE



– ADM “Somos Todos Quixeré”

PROCESSO Nº. 0060/2024
DISPENSA Nº. 0060/2024
ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____ QUE ENTRE
SI FAZEM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS
DO SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E
JUVENTUDE COM A EMPRESA (OU O SR.(A))
DE
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A
SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ – CE, por intermédio do(a) SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada na Rua PADRE ZACARIAS, Nº 332 CENTRO DE QUIXERÉ-CE - CEP 62.920-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.807.191/0001-47, neste ato representado pelo(a) SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, Sr.(a). JOÃO DE ARAÚJO DA COSTA, nomeado através da Portaria Nº 015.04.01.2021 de 04 de janeiro de 2021.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 A empresa (ou o Sr.) _____, inscrito no CNPJ/MF Nº _____ (ou inscrito no CPF Nº _____), com sede na cidade de _____, Estado do _____, situada na Rua _____, Nº _____ - CEP 62.920-000, , neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, Sócio Administrado ou Proprietário ou procurador, inscrito no CPF nº _____.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 0060/2024, Dispensa nº. 0060/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 75 inciso II do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE, TIPO ÔNIBUS, DESTINADO A LOCOMOÇÃO DE ARTISTA E ATLETAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDEE .**

2.2 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA /MODELO	VR. UNI	VR. TOT
1	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS. - PARA 50 PASSAGEIROS: Especificação : VEÍCULO TIPO ÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMAS PARA 50 PESSOAS, MOVIDO A DIESEL, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, COM AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA SENDO POR CONTA DA CONTRATADA, O VEICULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DA SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.	4.500	QUILÔMETRO			

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

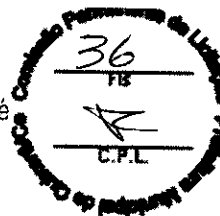
3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 14.133/2021.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE



– ADM “Somos Todos Quixeré”

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo pago mensalmente a importância de R\$ _____ (_____)

3.2.2 O pagamento será realizado dentro de **30 (trinta) dias**, após a efetiva execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.2.4 Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria Cultura, Esporte E Juventude, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

3.2.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.3 - DO REAJUSTE:

3.3.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice **IGP-M** calculado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV IBGE).

3.3.2 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.3.3 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

3.3.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3.5 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

3.3.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

4.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

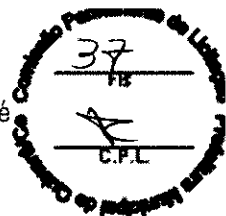
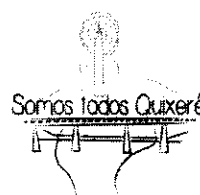
4.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal, para fins de de averiguação da obrigação disposta no item 10.13, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE



– ADM “Somos Todos Quixeré”

tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

4.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

4.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

4.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

4.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

4.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

4.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, as melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.21. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

4.22. Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

4.23. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

4.24. Responsabilizar-se pela manutenção, troca de óleo, pneus, motorista do veículo objeto desta contratação

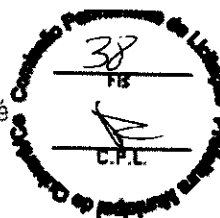
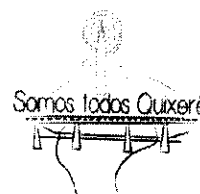
4.25. responsabilizar-se pelo pagamento do Seguro do veículo e demais taxas e impostos tais como licenciamento, IPVA para o devido uso do objeto do contrato

4.26. Disponibilizar a contratante, toda documentação relativa ao seguro de automóveis contratado

4.27. Realizar a substituição do veículo (permanente ou temporária) no caso do mesmo ficar



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE



– ADM “Somos Todos Quixeré”

indisponibilizado por causa de danos, avarias ou paralisações para manutenção que venham a ocorrer por um período superior a 24 (vinte e quatro) horas.

4.28. Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível do veículo bem como apurar a responsabilidade pelas infrações cometidas durante o uso do veículo;

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

5.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.

5.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

5.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência;

5.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

5.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Contrato;

5.9. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.10.1. A Administração terá o prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.11. Responder no prazo de **15 (quinze)** dias, eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.

5.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

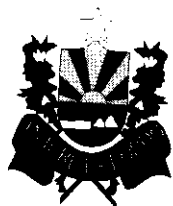
5.14. Requisitar da contratada os comprovantes de pagamentos do Seguro, DUT e demais taxas referentes ao bom e correto uso do veículo

5.15. Requisitar a substituição do veículo (definitiva ou temporária) no caso do mesmo ficar indisponibilizado por causa de danos, avarias ou paralisações para manutenção que venham a ocorrer por um período superior a 24 (vinte e quatro) horas

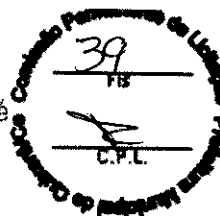
CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte **0901.13.122.1306.2.072 - GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE; Fonte: 1500000000; Elemento de Despesas 3.3.90.33.00 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.**

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE



– ADM “Somos Todos Quixeré”

7.1 A gestão do contrato será realizada pelo(a) **SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE** a Sr.(a). **JOÃO DE ARAÚJO DA COSTA, NOMEADO(A) ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 015.04.01.2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

7.2 A fiscalização do contrato será realizada pelo (a) Sr (a). **FRANCISCO CAIO DA SILVA CORREUA** conforme Portaria Nº 015.25.03/2024 de 25 de março de 2024.

7.3 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.4 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.5 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.6 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

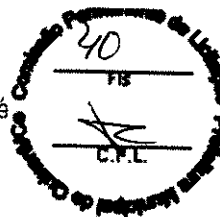
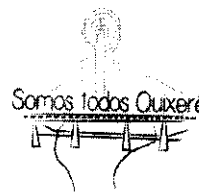
11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca do município de Quixeré, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

– ADM “Somos Todos Quixeré”



Quixeré/Ce, _____ de _____ de 2024.

JOÃO DE ARAÚJO DA COSTA
SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E
JUVENTUDE
CONTRATANTE

Nome do (a) Representante da
Empresa/Pessoa Física
Nome da Empresa/ Pessoa Física
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: